



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 2302.001/2023 - CGM - PE/SRP.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA ATENDER PODER EXECUTIVO DE MARITUBA-PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2023-SEIDUR/PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-005 - SEMAD/PMM, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA ATENDER PODER EXECUTIVO DE MARITUBA-PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n°. 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 001/2023-SEIDUR/PMM relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-005- SEMAD/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para atender Poder Executivo de Marituba-Pa.

Após Termo de Homologação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.



DA ANÁLISE:

1 - DA FASE EXTERNA:

1.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.005 - SEMAD/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para atender Poder Executivo de Marituba-Pa.

O processo licitatório foi instruído e nele foram juntados:

- ✓ Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório;
- ✓ Autorização pela Ordenadora de Despesa;
- ✓ O Edital de Licitação nº 9/2023-005-SEMAD/PMM assinado digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e os anexos, publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Designação de Pregoeiro Oficial para a Fase Externa;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 01 de fevereiro de 2023;
- ✓ Proposta inicial das empresas classificadas e declaradas vencedoras;
- ✓ Documentos de Habilitação dos Licitantes vencedores;
- ✓ Ata de Realização do Pregão Eletrônico;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Publicação nos órgãos oficiais em 15.02.2023;
- ✓ Convocação para assinatura de ata de registro de preços;
- ✓ Ata de Registro de preços nº 2023/005-SEMAD;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 9h no dia 13 de fevereiro de 2023, 03 (três) empresas.

Ato contínuo, após as fases de classificação de propostas e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo porém não houve apresentação de recurso;

Após a análise das propostas de preços, documentos habilitatórios das empresas supracitadas, via sistema eletrônico, a licitante **CBAA - ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82 foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentada estavam em conformidade às exigências editalícias.

É o breve relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

2.1 - Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

29 da Lei n.º 8.666/93. A realização da verificação dos documentos habilitatórios do certame é de responsabilidade do pregoeiro oficial.

2.2 - Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 13 de fevereiro de 2023 às 09h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foi declarada vencedora a empresa: **CBAA-ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.585/0001-62, dos **itens 01, 02, 03 e 04**, no valor total de **R\$13.828.810,00** (treze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais).

Constata-se o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que a empresa detém capacidade técnica e atende aos preços estimados da contratação. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verificam-se que estes estão de acordo com o regramento legal.

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

3 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação homologação do objeto da licitação, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, a empresa **CBAA - ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.585/0001-62, no valor global de **R\$ 13.828.810,00** (treze milhões, oitocentos e vinte e oito mil,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

oitocentos e dez reais).

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e a que foi declarada vencedora, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerar que a empresa detém capacidade técnica e atende aos preços estimados da contratação. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se que os mesmos estão de acordo com o regramento legal.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria se manifesta favorável ao prosseguimento do feito, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização da prestação dos serviços licitados, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 23 de fevereiro de 2023.

Glaucia Melo Moura
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Geral do Município